



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº. 819/2008

SÚMULA: Altera o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2008 – Lei Municipal Nº 702/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterado o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2008, as metas abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA: 0802 – PROGRAMA DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

META	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ANO/2008			
			Ordinário		Vinculado	
			Anterior	Atual	Anterior	Atual
1006	Desenvolvimento de ações para manutenção do Programa FIA 2006.	Não mensurável	-	-	-	27.528,80
1007	Desenvolvimento de ações para manutenção do Programa FIA 2007.	Não mensurável	-	-	-	76.560,00

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 21 de outubro de 2008.


MAURÍCIO MENDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado no DIÁRIO GUAÍVA

Nº 2467 de 24 / 10 / 08

Resp Marcia